**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL 03/2018, Tipo: Maior Oferta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das condições previstas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de empresa, para exploração de Parque de Diversão, durante a Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**2.1.** Os proponentes deverão apresentar até o dia 23/05/2018 às 09:00 horas, na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a Rua Benjamin Constant, 62 Centro – CEP 85.851-380, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.**

**2.2.** Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

**3.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**3.2.** Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**4.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**4.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**4.9.** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

**4.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4.11.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

**4.12.** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

**4.13.** Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.

**4.14.** Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

**4.15.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações: **ENVELOPE Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – DOCUMENTAÇÃO - (Nome do Licitante).**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações: **ENVELOPE Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PROPOSTA - (Nome do Licitante)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

**5.3.** O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

**5.4.** O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

**5.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**5.5.1.** Junto a proposta de preço para instalação do parque de diversões deverá ainda conter:

**5.5.1.1.** Lista de todos os brinquedos e atividades pretendidas para a exploração do espaço.

**5.5.1.2.** Atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões.

## 6. DA ABERTURA

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA: 23/05/2018 - HORA: 09:00 horas -LOCAL: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**6.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6.3.** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

**6.4.** Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos, conferidos as datas de validade da referida documentação e demais exigências decorrente deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

**6.5.** Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes - Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

**6.6.** Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

**6.7.** Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o item 2.3. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

**6.8.** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

**6.9.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**6.10.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1.** No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor a maior oferta.

**7.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital.

**7.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado, à deliberação do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**7.5.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DO CONTRATO

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.** O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

**8.4.** É facultado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**8.5.** Apresentar Apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cobertura, mediante assinatura do contrato.

## 9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**9.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o 8º dia útil anterior ao início das atividades, através de Depósito Identificado – 1- CNPJ e 3- Razão Social, em conta de RECEITA PRÓPRIA da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, Banco do Brasil- Agência 0140-6 – Conta Corrente: 24.249-7**, sob pena de perca de permissão de uso do espaço, podendo o funcionamento ser embargado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu até a quitação do debito.

**10.2.** A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 19909911000000000.

## 11. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

**11.1.** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Caso haja descumprimento contratual, poderá ser aplicadas as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente em até 02(dois) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, como a não criação da pessoa jurídica no prazo fixado no edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratada promova sua reabilitação.

## 13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Contrato;
c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F;
e) Anexo V – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

**14.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com, endereçado ou protocolado a Rua Benjamin Constant, 62, CEP 85.851-380 que serão analisados pela Comissão Municipal de Eventos Oficiais, constituída através do Decreto Municipal nº 26.200 de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3284 de 27/02/2018 .

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| ESPAÇO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÍNIMO DA OFERTA R$ |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa, para exploração de Parque de Diversão, durante a Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018. | R$ 40.000,00 |

- Cumprir o horário de funcionamento conforme o determinado pela organização da FARTAL 2018.
- Responsabilizar-se pelas despesas com iluminação, inclusive quanto à contratação de "ligação provisória" junto à COPEL, a instalação de ponto de energia, e ligações hidráulicas junto a SANEPAR na área permitida, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a execução dessas ligações.
- Providenciar Alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela emissão dos ingressos a serem vendidos.
- Fornecer à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões, junto a proposta de preços.
- Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades, até o 3º dia útil antes do início das atividades, providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais.
- Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a PMFI/PR e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Diversões, por quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento.

- Fornecer, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cobertura, mediante assinatura do contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- Está proibida a sublocação do espaço por parte do licitante vencedor, sob pena de perca do direito de uso.
- O licitante vencedor deverá entregar ao final da festa o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
- Praticar como preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) o valor máximo de até R$ 8,00 (oito reais).
- Deverão ainda realizar limpeza diária do espaço, distribuir lixeiras, que deverão ser fornecidas pelo licitante vencedor. O Município ficará responsável pela coleta do lixo diário.

Paulo José Rigotti
Assessor de Eventos
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, 62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa portador do CPF nº _____, RG _____ brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADO (A), _____, neste ato representado por _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº ___/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03 /2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO.

**1.** O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa, para exploração de Parque de Diversão, durante a Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**2.** Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e as normas supervenientes.

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o instrumento Convocatório - Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.

**3.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 10/06/2018.

**3.1.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**4.** É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Clausula Quinta– DO PAGAMENTO.

**5.** O pagamento, referente à oferta, será efetuado pelo (a) CONTRATANTE (A) até o 8º dia útil anterior ao início das atividades, através de Depósito Identificado: – 1- CNPJ e 3- Razão Social, em conta de RECEITA PRÓPRIA da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, Banco do Brasil- Agência 0140-6 – Conta Corrente: 24.249-7**, e os recibos deverão ser entregues em

até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu sob pena de perca de permissão de uso do espaço, podendo o funcionamento ser embargado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu até a quitação do debito.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.** A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 19909911000000000.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

**7.** A CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

**7.1.** Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

**7.2.** O (a) CONTRATADO (A) poderá explorar 05 (cinco) Espaços com Tenda de tamanho 5mx5m na área destinada ao Parque de Diversões para comércio de alimentação e bebidas devendo para tanto adquirir as bebidas do fornecedor oficial da Feira.

**7.3.** Será também de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRAT (A) o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

**7.4.** É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):

**7.4.1.** Responsabilizar-se pelas despesas com iluminação, inclusive quanto à contratação de "ligação provisória" junto à COPEL, a instalação de ponto de energia, e ligações hidráulicas junto a SANEPAR na área permitida, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a execução dessas ligações.

**7.4.2.** Providenciar Alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

**7.4.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela emissão dos ingressos a serem vendidos.

**7.4.4.** Fornecer à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões, junto a proposta de preços.

**7.4.5.** Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades, até o 3º dia útil antes do início das atividades, providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os

alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

**7.4.6.** Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a PMFI/PR e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo.

**7.4.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Diversões, por quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento.

**7.4.8.** Fornecer, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cobertura, mediante assinatura do contrato.

**7.4.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores e pela entrega dos ingressos gratuitos, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**7.4.10.** O licitante vencedor deverá entregar ao final da festa o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

**7.4.11.** Praticar como preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) o valor máximo de até R$ 8,00 (oito reais).

**7.4.12.** Caso apresentarem algum brinquedo que necessite valor de ingresso diferenciado no máximo permitido, indicar na Proposta o Nome do Equipamento e o valor a ser praticado.

**7.4.13.** Deverão ainda realizar limpeza diária do espaço, distribuir lixeiras, que deverão ser fornecidas pelo licitante vencedor. O Município ficará responsável pela coleta do lixo diário.

Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.

**8.1.** As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

**8.2.** São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.

**10.1.** A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato,

será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados devidamente credenciados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, são eles Gestor do Contrato, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa - Diretor Presidente e para Fiscal do Contrato, Sra. Vera Aparecida Vieira - Diretora Cultural ambos servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**10.2.** O (a) CONTRATADO (A) cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

**10.3.** O (a) CONTRATADO (A) que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

**10.4.** O (a) CONTRATADO (A) que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Cláusula Décima - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**11.** A insolvência civil do (a) CONTRATADO (A) extingue a cessão por caducidade do direito.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratado promova sua reabilitação;

Cláusula Décima Terceira– DO FORO

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____de _____ de _____.

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, para assinatura do Contrato para exploração de Parque de Diversão, durante a Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, _____de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 ENVELOPE 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, _____de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Envelope nº 02- MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Foz do Iguaçu, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ESPAÇO Nº 01 - Contratação de empresa, para exploração de Parque de Diversão, durante a Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018.

VALOR DA PROPOSTA: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, Pregão Presencial Nº03/2018 Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

_____,_____ de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: _____

CPF:_____